

Ponto de situação do Leader 2007-13

Pedro BROSEI, Comissão Europeia DG AGRI G.1

Seminário MINHA TERRA / CAP
Santarém, 7 de Junho 2011



European Commission
Agriculture and
Rural Development



Desenvolvimento Rural - Prioridades das orientações estratégicas Comunitárias

- Os recursos atribuídos ao eixo 4 (Leader) devem contribuir para as prioridades dos eixos 1 e 2, e em especial do
- eixo 3, mas também desempenham um papel importante na prioridade de aperfeiçoar a gestão e de mobilizar o
- potencial de desenvolvimento endógeno das zonas rurais



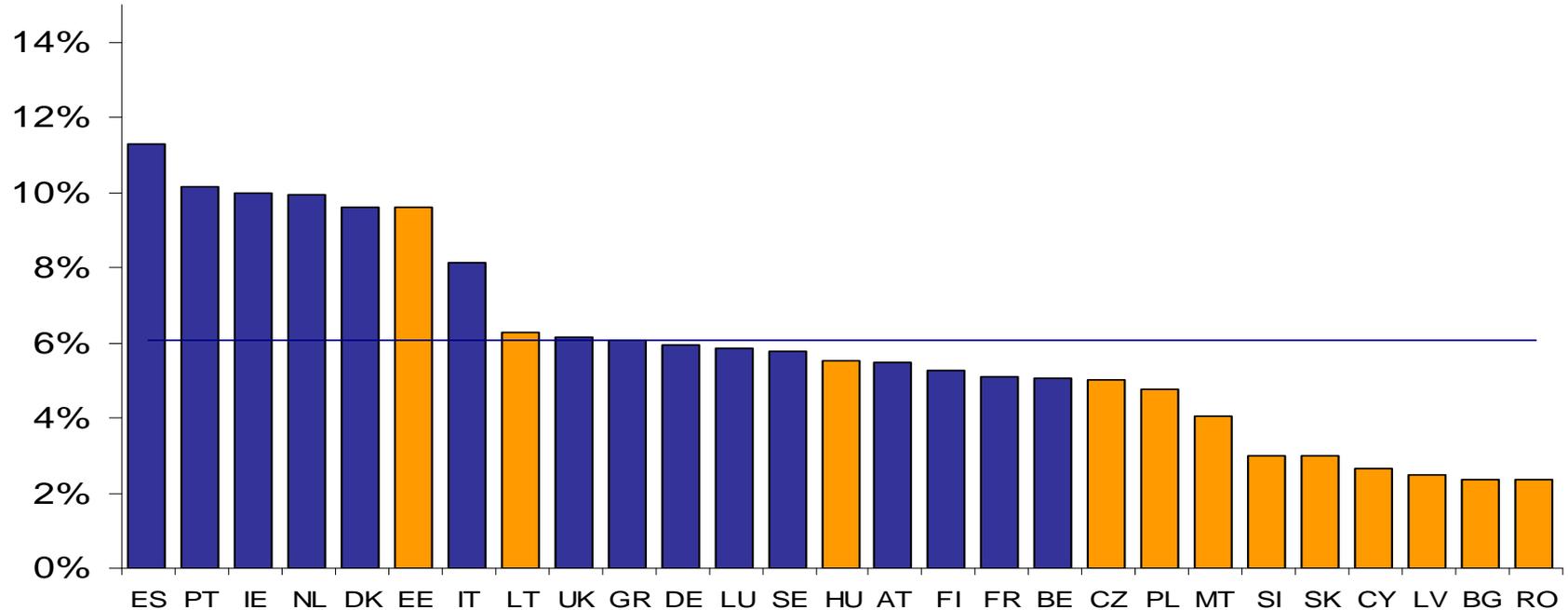
Leader 2007-2013:

- Despesas Previstas para o Leader na UE :
 - Pública: € 8.875 biliões
 - **dos quais FEADER:** € **5.503 biliões**
 - Privada: € 5.000 biliões
 - **Total:** € **13.876 biliões**
- Taxa máxima de co-financiamento de 55% (80% nas regiões de Convergência).
- Repartição da contribuição do FEADER de acordo com as medidas LEADER:
 - Implementação de estratégias de desenvolvimento local : **77, 5%**
 - Competitividade (Medida 411) : 9,5%
 - Ambiente e Ordenamento do Território (Medida 412): 3,0 %
 - Qualidade de Vida e Diversificação da Economia (Medida 413) : 65,0%
 - Cooperação : **5,0%**
 - Custos de funcionamento GAL, aquisição de competências e animação **16,5%**



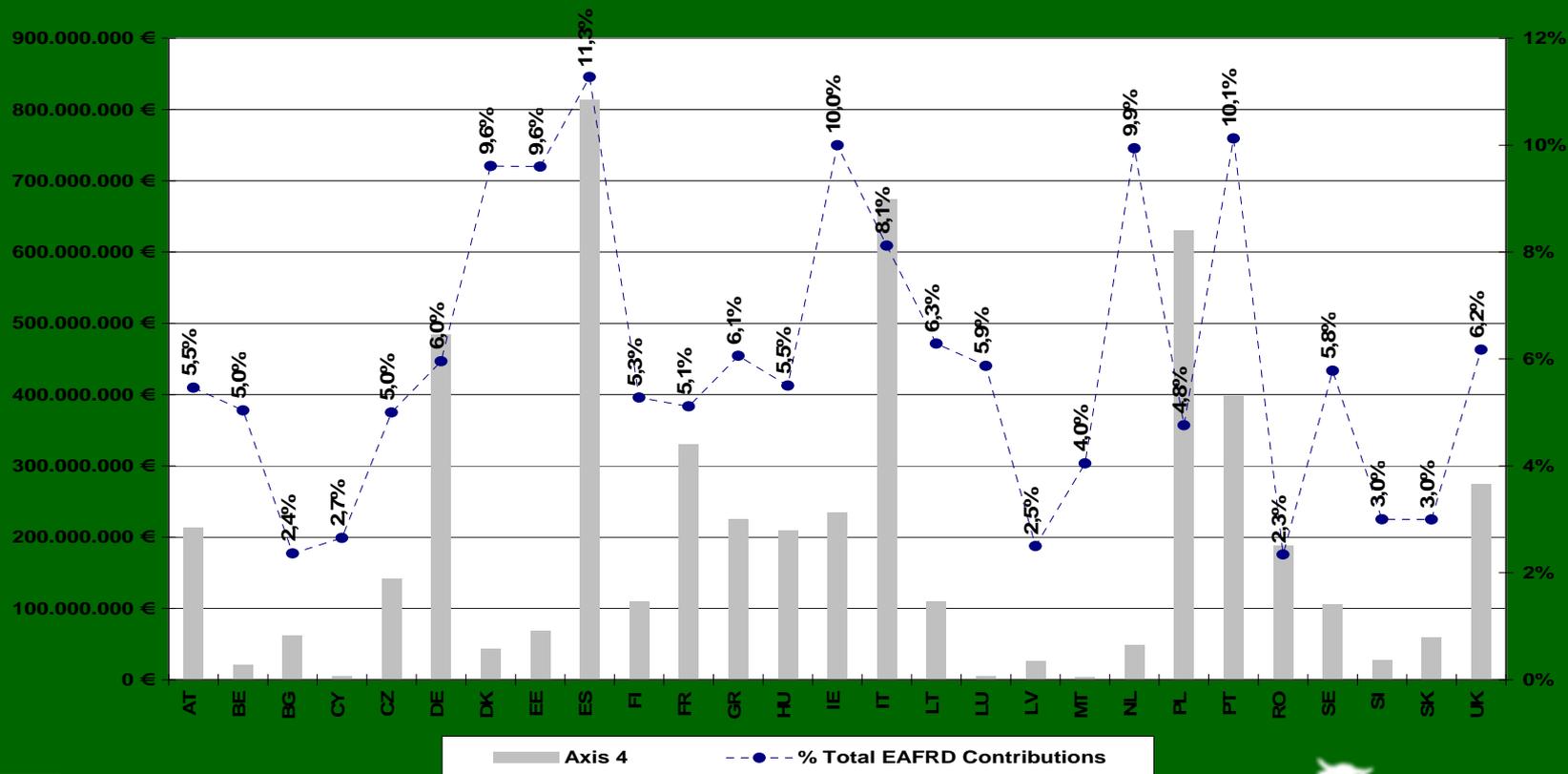
Leader 2007-2013:

- Despesa prevista para o Leader pelos EM
- (Fundos do FEADER : Ø 6,1 %)



Total das contribuições do FEADER atribuído pelo Leader (Eixo 4) por país

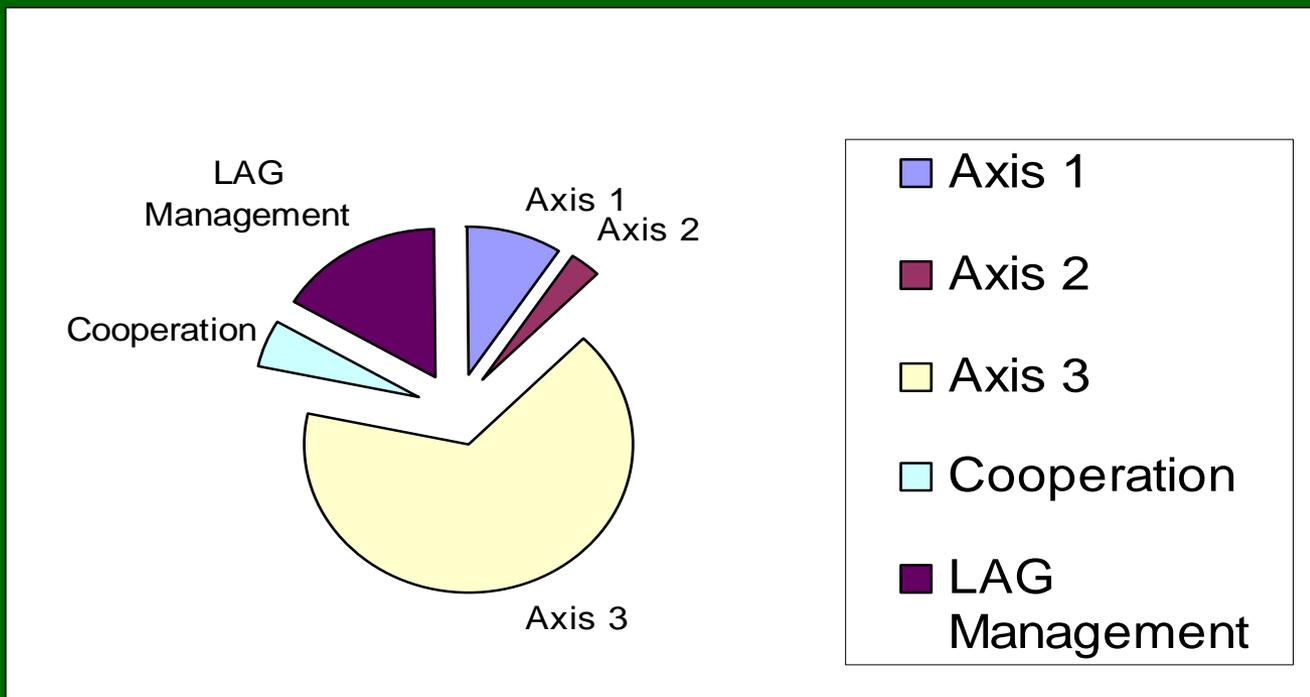
(valor absoluto e percentagem da despesa total)



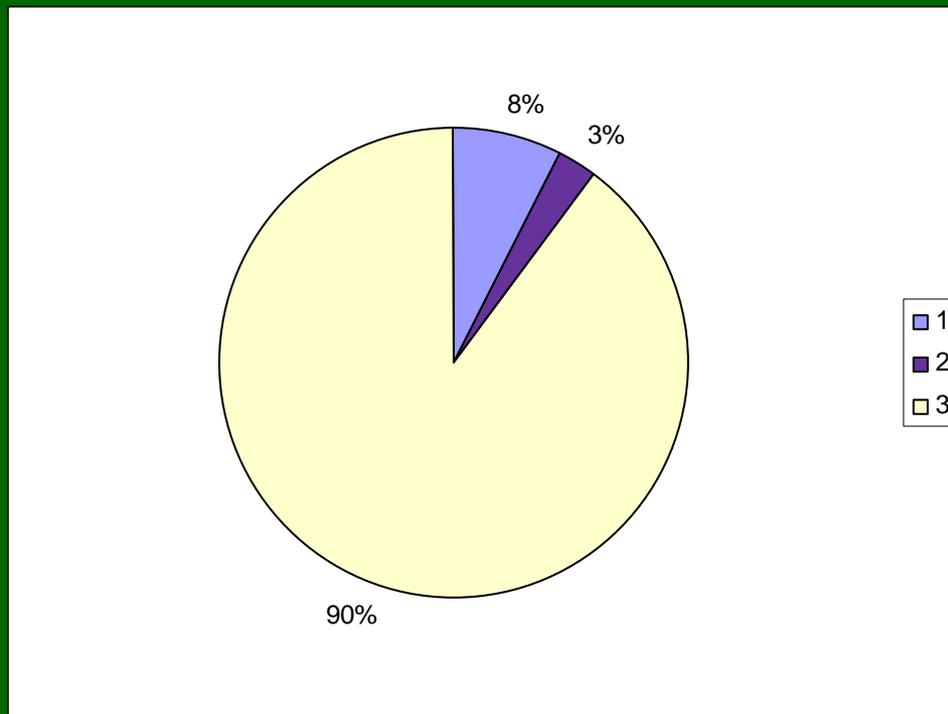
European Commission
Agriculture and
Rural Development



Utilização indicativa de fundos ao abrigo do eixo Leader

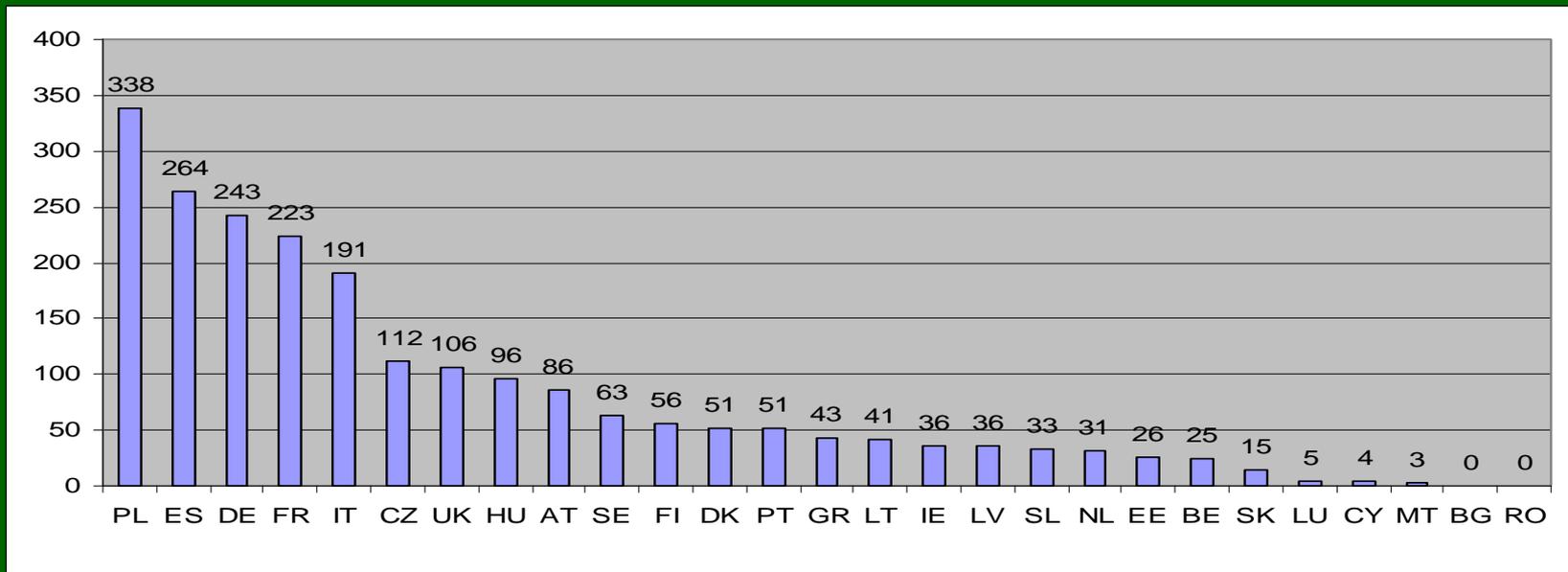


Distribuição dos projectos financiados por eixo (Indicadores 2009)



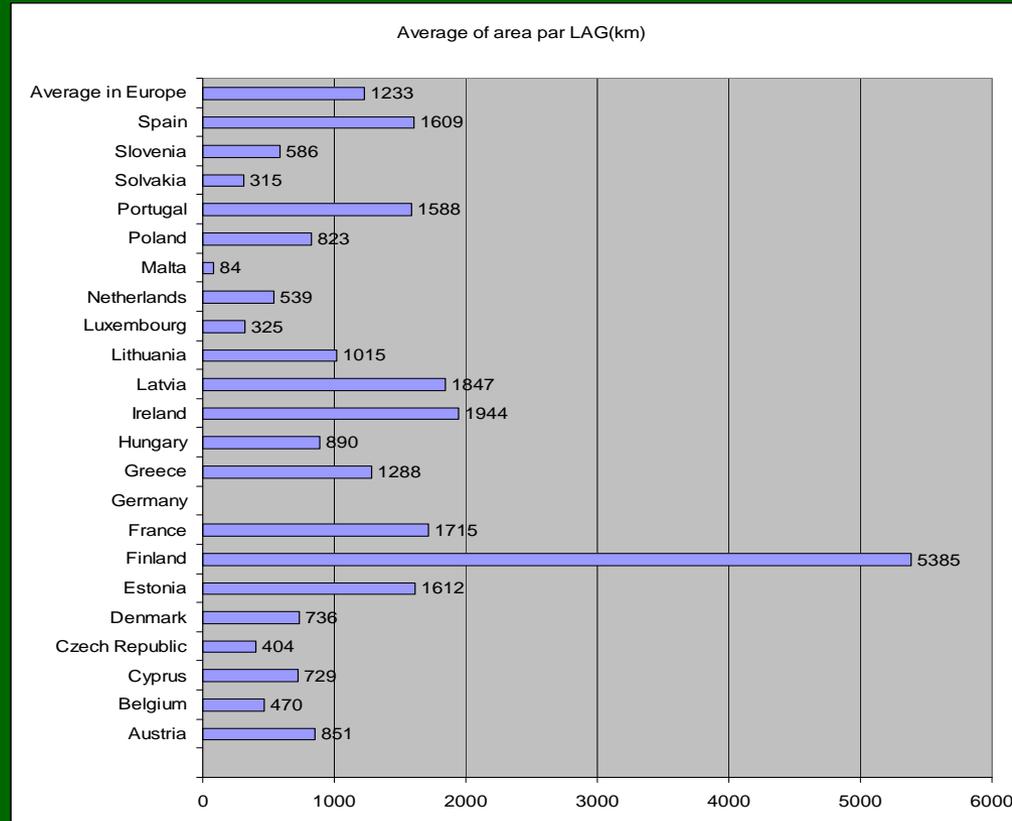
LEADER 2007-2013:

- Número de GAL seleccionados : **2.192**
(Roménia e Bulgária: durante 2011)



Leader 2007-2013:

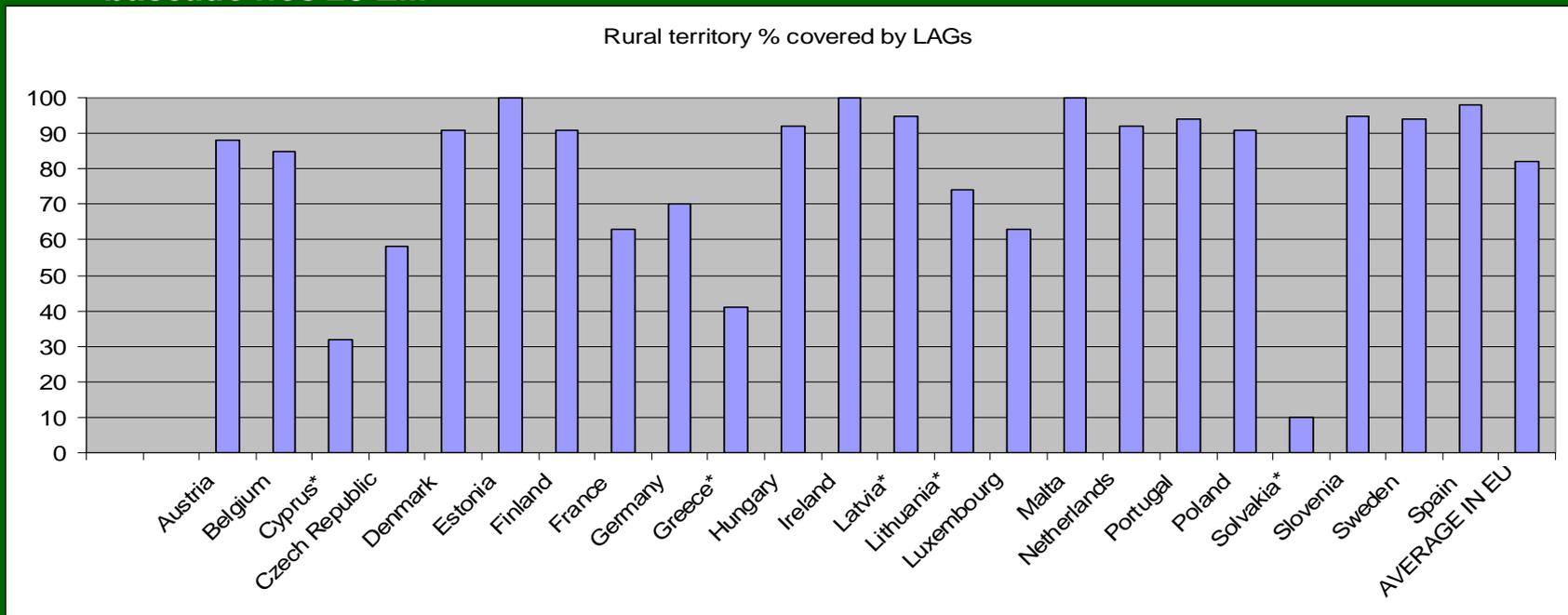
- Média da área do GAL (*km²*)



Leader 2007-2013:

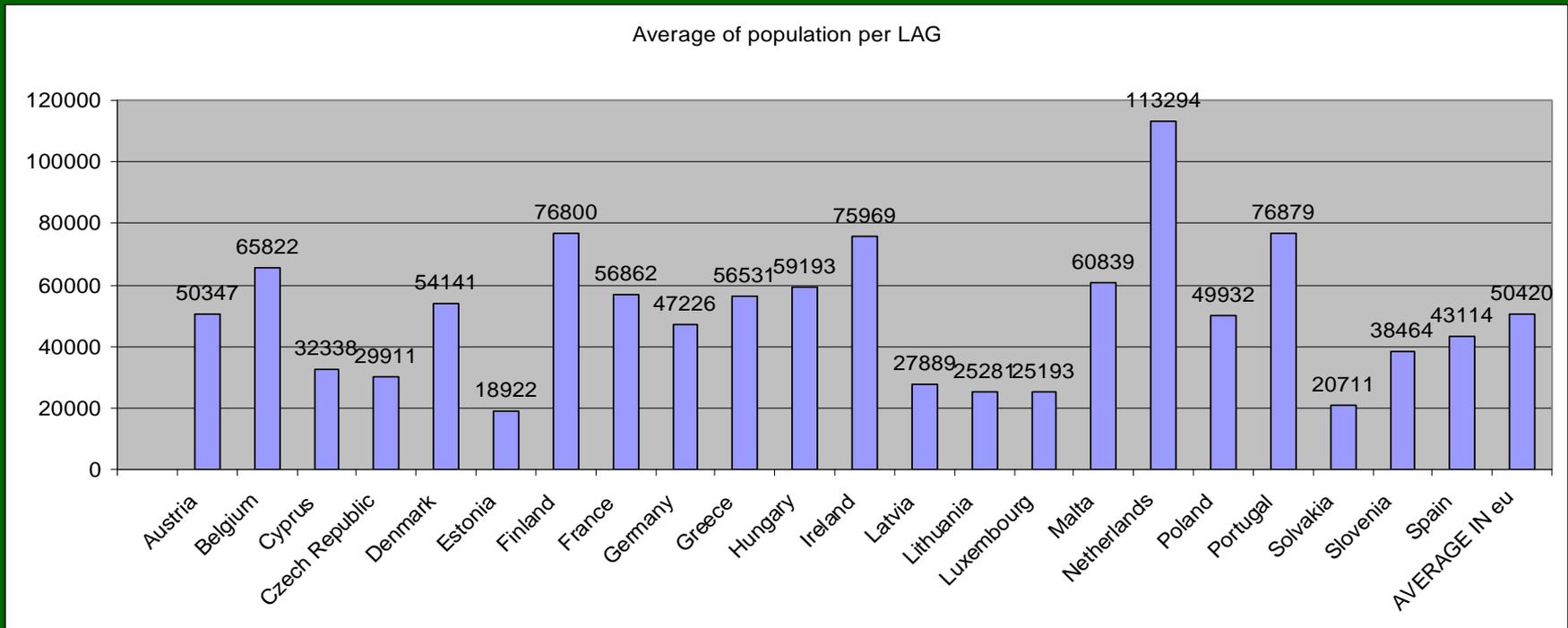
- Território rural (%) coberta por territórios Leader *
(com base na definição da OCDE)

* baseado nos 23 EM



Leader 2007-2013:

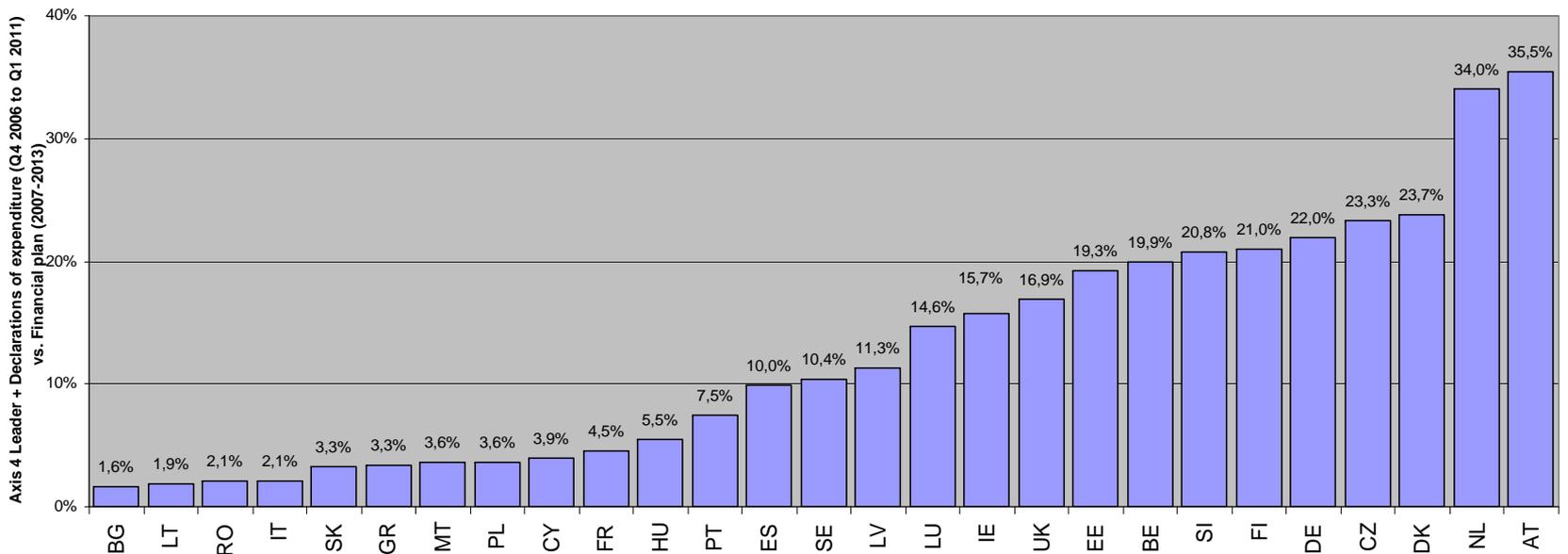
- Média da população das zonas dos GAL;
Média da UE: 50.420 (baseado nos 22 EM)



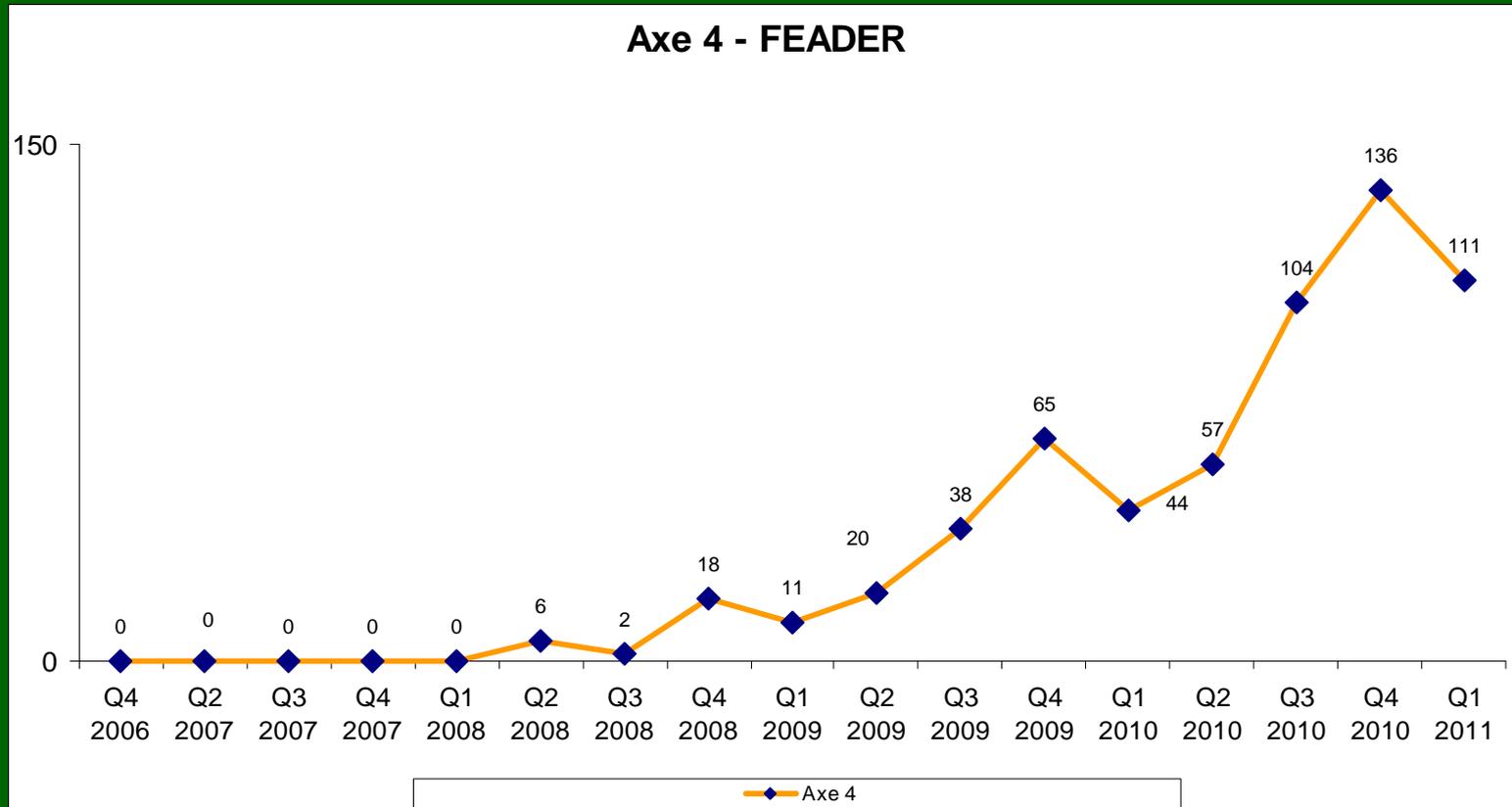
Leader 2007-2013:

- Execução financeira (declaração de despesas desde o 4^o Trimestre de 2006 até 1^o Trimestre de 2011) vs FEADER Leader plano financeiro (2007-2013) pelos EM

EAFRD axis 4 Leader + financial implementation (declarations of expenditure Q4 2006 to Q1 2011) vs. EAFRD axis 4 Leader + financial plan (2007-2013) by MS - situation at 30 April 2011



Progressão na declaração de despesa (€ milhões) Até 30 de Abril de 2011



Análise da programação do eixo Leader nos PDR:

- Só 21 PDR (de 90) usam a abordagem Leader exclusivamente para implementar projectos ligados ao eixo 3 (sub-medida 413)
 - Todos os outros PDR oferecem também as sub-medidas 411 e / ou 412
 - Em média, uma grande parte dos fundos do FEADER para a medida 41 (65%) foi atribuída à sub-medida 413.
 - 20 PDR prevêm a execução exclusiva do eixo 3 ou de uma ou várias medidas deste eixo abordagem Leader.
- *O que é que isto significa para o „mainstreaming do Leader“?*



1) O “design” do Leader nos PDR (1)

- A focalização nas medidas pré-definidas limita as possibilidades dos GAL de implementar projectos integrados e inovadores.
- Os Estados Membros não aproveitaram a flexibilidade oferecida pelo Regulamento Reg. 1698/2005:
- Consoante o Art. 63 (a) Reg. 1698/2005 o apoio concedido ao abrigo do eixo Leader destina-se a executar estratégias locais de desenvolvimento (...), *com vista a atingir os objectivos de um ou mais dos três eixos (...)*.
- Art. 64 estipula a *possibilidade para os Estados Membros* de aplicar os critérios de elegibilidade de medidas padrão no caso de um projecto que vise os objectivos de um ou mais dos eixos 1 - 3. ("Caso um projecto corresponda a uma determinada medida, aplicam-se as condições de elegibilidade e selecção pertinentes a essa medida (...).")



1) O “design” do Leader nos PDR (1)

Soluções possíveis ao nível dos PDR:

- Criação de submedidas específicas (à medidas 411-413), que permitam o financiamento de projectos que não satisfaçam os critérios de elegibilidade de qualquer medida padrão, mas visem os objectivos de um ou mais dos eixos 1 - 3;
- combinação de várias medidas (incluindo entre eixos), que tenham mais em conta os objectivos transversais das estratégias locais de desenvolvimento (por exemplo ligar melhor turismo e património cultural);
- a possibilidade de financiamento de projectos como parte de uma estratégia local de desenvolvimento não relacionada com qualquer medida específica do PDR, tendo por única condição que tal vise os objectivos de um ou mais dos outros três eixos [na acepção do artigo 63.º, alínea a), e do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 1698/2005].



1) O “design” do Leader nos PDR (2)

- Problemas com abordagens e projectos inovadores
 - Ligados ao „design“ do Leader nos PDR: medidas padrão não reflectem inovação. Resultado: critérios de elegibilidade são limitados ou inexistentes.
 - Alguns Estados Membros prevêm nos PDR critérios de elegibilidade bastante detalhados para a inovação (ou uma listagem de operações eligíveis)
- = falta de compatibilidade com a abordagem ascendente do Leader*



1) O “design” do Leader nos PDR (2)

- Poderão as autoridades públicas avaliar (exclusivamente) qualquer potencial de inovação?
 - É necessário que as autoridades partilhem a opinião dum GAL sobre o teor de inovação dum projecto?
- Possível solução: Pedir aos GAL a apresentação de um sistema adequado de critérios de selecção e um sistema eficiente de documentação das suas decisões



1) O “design” do Leader nos PDR (2)

Focus Group “Inovação”:

- O risco inerente às pequenas e inovadoras ações de tipo Leader não devia estar sujeito ao mesmo sistema de sanções que o primeiro pilar da PAC.
- Os organismos pagadores têm medo que este risco se manifeste na *taxa de erro*.
- Questão da „razoabilidade“ dos custos para projectos inovadores



2) Implementação do eixo Leader ao nível dos GAL (1)

- Devido ao "mainstreaming administrativo" as especificidades do Leader na tomada de decisões às vezes não é reconhecida pelas autoridades.

→ Os projectos não devem ser objecto duma apreciação qualitativa (repetitiva!) por parte daquelas entidades

Solução: Deve ser mantida uma separação adequada de responsabilidades entre a autoridade de gestão, o organismo pagador e os GAL; a AG devia dar mais orientação *ao OP sobre as suas responsabilidades*

→ *Orientação neste respeito é dada aos EM „Guia da DG AGRI para a aplicação do eixo Leader“ recentemente actualizado*



Excursão: “Modelos de execução Leader”: Tarefas dos GAL

Modelo 1 :
os GAL têm
competência apenas
para seleccionar
projectos

-In 19 EM (41% dos PDR)

AT, CZ, DE, DK, EE, ES (Galicia, País Vasco, Catalunya, Valencia), FI, IT (Bolzano, Umbria, Marche, Veneto), LT, LV, NL, PL, RO, SE, SI, SK, UK (Northern Ireland)

Modelo 2 :
os GAL têm
competência para
seleccionar projectos e
pagar aos beneficiários

- In 4 EM (4,5% dos PDR)

BE (Wallonia), LU, UK (Wales, England))

Modelo 3:
os GAL têm
competência para
seleccionar e aprovar
projectos

-In 12 EM (54,5% dos PDR)

- Without payment tasks:
PT, BG, BE (Flanders), ES (Catalunya), IT (all other regions), MT (notifying the beneficiary)

- With payment tasks:
EL, IE, ES (all other regions), UK (Scotland),

- « French model »
(LAG and MA sign both a grant contract with the beneficiary)



Mapa indicativo de modelos de execução Leader



Azul = Modelo 1

Verde = Modelo 2

Laranja = Modelo 3



European Commission
Agriculture and
Rural Development



2) Implementação do eixo Leader ao nível dos GAL (2)

- **Deficiências no processo interno de tomada de decisões dos GAL**
 - Constações to Tribunal de Contas Europeu (em relação ao Leader+, mas que permanecem válidos para o período actual)
- **Casos de conflitos de interesse na tomada de decisões (apreciação de projectos);**
- **A regra que ao nível da tomada de decisões, os parceiros sociais e económicos, assim como outros representantes da sociedade civil, devem representar, no mínimo, 50% da parceria local não foi sempre respectada na situação de voto sobre os projectos.**
 - Ambos aspectos, embora considerados pela Comissão como estando suficientemente cobertos pela legislação da UE, vão ser incluídos numa modificação do regulamento de execução (Reg. 1974/2006) e foram visados no „Guia da DG AGRI para a aplicação do eixo Leader“ recentemente actualizado.



3) Falta de acompanhamento e avaliação ao nível dos GAL

- Ponto de crítica do TCE (já para o Leader+)
- O acompanhamento da execução de projectos (monitorar o avanço financeiro e físico dos projectos) é um passo necessário para assegurar o acompanhamento da estratégia local.
- Os GAL devem estar obrigados a informar a autoridade de gestão sobre as realizações e os resultados dos projectos que apoiam, de forma semelhante à utilizada para informação sobre os outros eixos .
- *Importa que os GAL tenham uma percepção global dos objectivos do PDR e que tenham formação em indicadores de acompanhamento, de modo a poderem incluir na sua estratégia dados sobre a forma como contribuirão para esses objectivos.*
- *Segundo o TCE as autoridades de gestão devem ponderar a possibilidade de os GAL reverem e alterarem regularmente a estratégia local de desenvolvimento, de modo a beneficiarem do acompanhamento e da avaliação .*

(Na actualização do „Guia da DG AGRI para a aplicação do eixo Leader“ é pedido aos EM de assegurar ainda neste período de programação um sistema de acompanhamento e avaliação ao nível dos GAL.)



4) Custos de funcionamento dos GAL, aquisição de competências e a animação no território (sub-medida

431)

- A sub-medida cobre três tipos de acção que devem ser respectivamente incluídas nos PDR.
 - Em muitos casos ela é reduzida a “custos de funcionamento.
→ *Efeito no limite de 20% e nos avanços para pagamentos*
 - Uma fraqueza da sub-medida 431 é o facto que não foi possível utilizá-la antes da selecção dos GAL. O financiamento da preparação das estratégias ou ligadas à constituição das parcerias esteve sujeito a soluções individuais nos EM (ou pela medida 341).
- Assunto visado no „Guia da DG AGRI para a aplicação do eixo Leader“ recentemente actualizado.



Muito obrigado pela sua atenção !



European Commission
Agriculture and
Rural Development

